



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 800, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

Determina, por parte dos órgãos públicos municipais e pelos agentes de comércio local, o cumprimento da Recomendação nº 5/MP-PROCON-DG-JP/2024, expedida pelo Ministério Público da Paraíba, relacionada à comercialização e ao consumo de bebidas alcoólicas nos estádios e arenas esportivas, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 5/MP-PROCON-DG-JP/2024, expedida pelo Ministério Público da Paraíba, relacionada à comercialização e ao consumo de bebidas alcoólicas nos estádios e arenas esportivas;

**CONSIDERANDO** que este município vem se comprometendo com a prestação de informações e esclarecimentos ao Ministério Público Estadual, quando requisitado, bem como colaborando com orientações e recomendações expedidas pelo referido órgão auxiliar da Justiça;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica determinado, no âmbito do Município de Vieirópolis, o cumprimento da Recomendação nº 5/MP-PROCON-DG-JP/2024, expedida pelo Ministério Público da Paraíba, relacionada à comercialização e ao consumo de bebidas alcoólicas nos estádios e arenas esportivas, cujo teor segue anexo a este Decreto, devendo os órgãos públicos municipais e os agentes do comércio local praticar as condutas necessárias à sua observância, dentro dos limites impostos pela Lei.

**Art. 2º.** Para fins de dar eficácia ao presente Decreto, fica determinada a expedição de cópias da citada Recomendação às Secretarias Municipais, de modo que os referidos órgãos cumpram as orientações constantes na recomendação em questão, bem como, para a Secretaria Municipal de Administração, para que seja dada publicidade ao presente Decreto e ao ato expedido pelo Ministério Público, através da exposição no mural da prefeitura e do órgão do Diário Oficial do Município.

**Art. 3º.** Fica determinado a Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer que, antes da realização de qualquer evento esportivo patrocinado pelo Município, realize a requisição, junto a Polícia Militar do Estado da Paraíba, de efetivo policial suficiente para manter a ordem e segurança de todos os presentes.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º.** A Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer, antes do início de qualquer evento esportivo organizado ou patrocinado pelo Município, deve realizar campanha de conscientização acerca da comercialização e do consumo de bebidas alcoólicas nas arenas esportivas do Município, devendo frisar as normas legais estabelecidas e as diretrizes constantes na Recomendação nº 5/MP-PROCON-DG-JP/2024.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores em sentido contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 11 de fevereiro de 2025.**

  
**THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis